



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.890, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, no exercício regular de suas funções, nos termos da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes ao seu Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário desta Egrégia Casa Legislativa APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a instalar câmeras de monitoramento por vídeo em pontos estratégicos das dependências internas e externas das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Recreio/MG, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Áreas externas e internas das unidades escolares;
- II - Corredores, pátios, portarias, acessos de entradas e saídas;
- III - Salas de aulas, refeitórios, áreas esportivas e de lazer.

Parágrafo único. É vedada a instalação de câmeras de monitoramento em banheiros e/ou vestiários, garantindo a privacidade dos usuários, alunos e professores.

Art. 2º O sistema de monitoramento terá como objetivos principais:

- I. Garantir a segurança e a integridade física de alunos, professores, servidores e demais frequentadores do ambiente escolar.
- II. Prevenir e inibir a prática de atos de violência, vandalismo, *bullying* e outras condutas ilícitas ou indisciplinadas.
- III. Auxiliar na elucidação de ocorrências no ambiente escolar, servindo como meio de prova e registro.
- IV. Contribuir para a preservação do patrimônio público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo os critérios técnicos para a instalação, o protocolo de acesso e o armazenamento das imagens, e a forma de capacitação dos responsáveis pelo monitoramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 27.1.04.2026
QUAERO DE
AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - MG
PUBLICADO EM 27.1.04.2026
DIÁRIO AMM
PÁG 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 24 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio